

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI CÂMARA DE VEREADORES DE PUTINGA/RS E EDGAR MENEGHETTI JUNIOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE PUTINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Duque de Caxias, nº 333, inscrita no CNPJ nº 30.441.502/0001-19, representado por seu Presidente, Sr. JULIANO MORETTO, doravante denominado de CONTRATANTE.

**CONTRATADO: EDGAR MENEGHETTI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF 015.086.810-31, portador do RG 6081814136, inscrito na OAB-RS 111.917, com endereço profissional a Rua Cons. Demétrio Berté, 030, apto 303, Centro, Putinga/RS,

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, bem como proposta adjudicada na licitação na Modalidade Inexigibilidade 001/2023, Processo Licitatório 001/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação Pertinente, assim como pelas condições das Justificativas, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA / OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação e a respectiva prestação, de serviços contínuos e técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica para atuar tanto na esfera administrativa, quanto na judicial, em especial executando os seguintes serviços: a) Emitir pareceres escritos e/ou verbais sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pela Câmara de Vereadores de Putinga em todas as áreas do direito de sua competência; b) Defender a Câmara de Vereadores de Putinga em ações na área de sua competência, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de sua competência; c) Ajuizar e acompanhar os processos judiciais, bem como acompanhar os processos dessa natureza que estão tramitando na Justiça; d) Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pela Câmara de Vereadores de Putinga; e) Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; f) Comparecer às sessões plenárias da Câmara de Vereadores de Putinga, sejam ordinárias, extraordinárias e ou solenes; g) Assessorar o Presidente, os membros da Mesa Diretoria e os Vereadores nos assuntos de interesse da Câmara de Vereadores de Putinga; h) Prestar assessoria aos setores administrativos (em especial as Comissões) sempre que suscitados questionamentos jurídicos; i) Outras atividades

compreendidas no contexto de assessoria e consultoria jurídica, para o bom e regular andamento dos trabalhos do Poder Legislativo de Putinga.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** a) Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avençados mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento o objeto contratado; b) assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de impostos, taxas, emolumentos, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela contratante; c) Independentemente de inspeção, atender a toda e qualquer chamada que venha a receber da contratante, executando os serviços necessários com toda a presteza; d) Solicitar a contratante o material necessário para o desenvolvimento do objeto contratado; e) Efetuar os serviços profissionais contratados, instruídos e controlados pela Contratante; Outros especificados ao objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** a) responsabilizar-se pelo pagamento mensal, até o décimo dia útil de cada mês, o valor do serviço contratado; b) Propiciar condições ao Contratado para o desempenho de suas funções; c) Fornecer o transporte para o deslocamento do Contratado, quando o atendimento for prestado fora da Sede do Município de Putinga.

**CLÁUSULA QUARTA / DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O presente contrato vigorará a partir de 18 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 e poderá ser prorrogado por interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA / DO VALOR:** Pelos serviços executados, especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, cujo pagamento ocorrerá mediante apresentação de RPA.

**CLÁUSULA SEXTA / DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta do Contratado, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e, necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitante, por parte da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA / DA DOTAÇÃO:** As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto orçamentário, com previsão de pagamento conforme segue:

**ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**UNIDADE: 01.01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DOTAÇÃO: 3.3.90.36 (45)**

**CREDITO ORÇAMENTÁRIO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**CLÁUSULA OITAVA / DA RESCISÃO**: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA / DA PUBLICAÇÃO**: O Resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no mural da Câmara de Vereadores de Putinga, site e jornal de circulação regional.

**CLÁUSULA DÉCIMA / FORO**: Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha, para dirimir eventuais dúvidas surgidas da execução da presente.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente que vai por todos assinado, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Putinga, 18 de janeiro de 2023.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PUTINGA  
CONTRATANTE**

**EDGAR MENEGHETTI JUNIOR  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_